



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: **05/2023**

DELIBERAÇÃO AM Nº: **060/2023/AM**

Reunião realizada em: **27-12-2023**

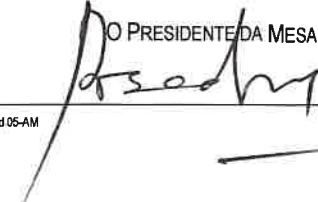
PROPOSTA: **DELIB. CM N.º 1098/2023**

ASSUNTO: **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) DO ANO DE 2023 – APLICAÇÃO DA TAXA DO IMI FAMILIAR.**

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	10	6	2	1	1	1	38	APROVADA
Contra									REJEITADA
Abstenção									—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

Mpd 05-AM

O 1.º SECRETÁRIO




MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 25/2023

PROPOSTA

Nº: 5/2023 GAV PSD

Realizada em: 22/11/2023

DELIBERAÇÃO Nº: 1098/2023

ASSUNTO: Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2023 - Aplicação da taxa do IMI Familiar

No âmbito da elaboração do programa Mais Habitação foi possível alterar as deduções por dependente, no denominado IMI Familiar, medida que permite alívio das famílias da pesada carga fiscal que incide sobre os cidadãos, que em boa hora se aplica no Município de Setúbal.

Deste modo, a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, alterou significativamente, com o aumento dessas deduções, o quadro de aplicação do IMI Familiar.

Considerando que:

A. É competência atribuída aos municípios o estabelecimento de coeficientes de incentivos do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) associado às políticas municipais referentes à reabilitação urbana, que incluem o combate à desertificação, o incentivo ao mercado de arrendamento e a promoção da revitalização urbana, através da preservação do património existente e da regeneração urbana;

B. O Código do IMI estabelece uma medida própria para os sujeitos passivos titulares de prédios com dependentes a cargo no seu artigo 112.º-A, atendendo à composição do agregado familiar, no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu art.º 25º, nº 1, al. d), compete à Assembleia Municipal aprovar "as taxas do município e fixar o respetivo valor", sob proposta da Câmara Municipal.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, no sentido da promoção de um tratamento fiscal mais adequado e equitativo para as famílias com dependentes e famílias numerosas proprietárias de habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do respetivo proprietário, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 112.º- A do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), e da alínea. ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, e da alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se que seja deliberado minorar a taxa a vigorar e liquidar no ano de 2024, de acordo com a seguinte tabela:**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

1. Que a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, e da al. d), do n.º 1, do art.º 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que a deliberação da Assembleia Municipal que fixa as taxas de IMI do ano de 2023 a liquidar em 2024, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 14, do art.º 112.º, do CIMI.

Os Vereadores do PSD,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por 2 folhas, está conforme a Deliberação n.º 1098/2023 – Proposta n.º 5/2023 – GAVPSD – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2023 – Aplicação da taxa do IMI Familiar, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 22 de novembro de 2023.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada eletronicamente com certificado digital, confirmando a informação respeitante ao assunto em apreço. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.-----

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

AS/PH

Paulo Jorge Simões Hortênsio

Assinado por: **Paulo Jorge Simões Hortênsio**
Num. de Identificação: 07023028
Data: 2023.12.06 15:18:54+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Diretor do Departamento
Municipal de Administração Geral e Finanças -
Município de Setúbal**

“Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais”



cm

Esta declaração está assinada com certificado digital que lhe confere validade legal (Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 30 de abril), [que integra a data do documento], na primeira página ao centro, foi efetuada com o uso do cartão de cidadão n.º 07023028 5 ZY8, em nome de Paulo Jorge Simões Hortênsio, válido até 05/01/2028, emitido por Entidade Certificadora.